



	anticorrosivo, a pintura				
	deverá ser				
	eletrostática com tinta				
	epóxi (esmaltado).				
	Conjunto do aluno				
	individual, composto				
	de 1 (uma) mesa e 1				
	(uma) cadeira para				
	aluno de tamanho de				
	1.59m a 1.88m. As				
	ponteiras, assento,				
	encosto, porta livros,				
	tampo, porta-objetos e				
	buchas deverão ser	İ			
	em polipropileno				
	injetado. Tampo		•		
	retangular com cantos				
	arredondados, dotado				
	de uma canaleta				
	retangular para				
	encaixe de um				
	aparelho celular, o				
	tampo deverá ser				
	encaixado e fixado a				
	estrutura da mesa por				
8	no mínimo 6 parafusos	60	CONJ	R\$649,46	R\$38.967,60
	, o porta objetos				
	diversos (porta				
	objetos para estojo				
	escolar, garrafinhas de				
	água, frasco com				
	álcool em gel, celular				
	etc) deverá ser				
	acoplado na parte				
	frontal do tampo da				
	mesa através de				
	encaixe por canaletas				
	e fixado por no mínimo	Ì			
	2 parafusos, de forma				
	que melhore a				
	ergonomia (que fique			1	
	visível e ao alcance				
	das mãos do aluno).				:
	Dimensões mínimas				
	acabadas 600 mm				
	(largura) x 450 mm				
	(profundidade).				





			Y		
	Assento e encosto				
	fixados na estrutura				
	metálica por rebites				
	4X16. Estrutura				
	composta de				
	montantes verticais e				
	travessa longitudinal				
	confeccionados em				
	· '				
	tubo de aço carbono;				
	travessa superior	٠	•		
	confeccionada em				
	tubo de aço carbono,				
	curvado em formato				
	de "C", com secção				
	circular de Ø = 31,75				
	mm (1 1/4"); pés				
	confeccionados em				
	tubo de aço carbono				
	secção circular de Ø =				
	38 mm (1 1/2"),				
	cadeira em tubo em				
	aço carbono Ø= 22,22				
	(7/8). Todas as peças				
	metálicas deverão ser				
	tratadas em Conjuntos				
	de banho químicos,				
	•				
	com tratamento				
	anticorrosivo, a pintura				
	deverá ser				
	eletrostática com tinta				
	epóxi (esmaltado).				
	Conjunto do				
	professor composto				
	de 1 (uma) mesa e 1				
	(uma) cadeira. As				
	ponteiras, assento,	:			
	encosto e buchas				
	deverão ser em				
	polipropileno injetado.		0011	D6747 44	D644 040 00
9	Tampo retangular em	20	CONJ	R\$717,11	R\$14.342,20
	MDF, revestido na				
	parte superior em				
	laminado melamínico,				
	cantos arredondados,				
	com bordas em perfil	j			
	de PVC com abas,				
	-				
L	fixação do tampo por			L	







	no mínimo 6 parafusos				
	e dimensões mínimas				
	acabadas 1200 mm				
	(largura) x 600 mm				
	(profundidade).				
	Assento e encosto				
	fixados na estrutura				
	metálica por rebites				
	4X16. Estrutura				
	composta de	,			
	montantes verticais e				
	travessa longitudinal				
	confeccionados em				
	tubo de aço carbono;				
	travessa superior				
	confeccionada em				
	tubo de aço carbono,				
	curvado em formato				
	de "C", com secção				
	circular de $\emptyset = 31,75$				
	mm (1 1/4"); pés				
	confeccionados em				
	tubo de aço carbono				
	secção circular de Ø =				
	38 mm (1 1/2"), e				
	cadeira em tubo em				
	aço carbono Ø= 22,22				
	(7/8). Todas as peças				
	metálicas deverão ser				
	tratados em Conjuntos				
	de banho químicos,				
	com tratamento				
	anticorrosivo, a pintura				
	deverá ser				
	eletrostática com tinta				
	epóxi (esmaltado).				
	Conjunto escolar				
	infantil sextavado,				
	composto por 6 mesas				
	, 6 cadeiras e 6 porta				
	lápis, caneta de				
10	polipropileno, tampo	20	CONJ	R\$3.473,83	R\$69.476,60
	da mesa em				
	polipropileno com as				
	seguintes dimensões				
	mínimas,				
	600mmx240mmx400				
	· · ·				1 100







mm com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato eliptico medindo 100mmx40mmx100m m, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm, cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalom ou em tubo metálicos e unidos por solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
Conjunto Para Refeitório infantil, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa Retangular 11 Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo da mesa será	10	CONJ	R\$2.033,33	R\$20.333,30





					
	confeccionado em				
	MDF de 15 mm com ré				
	engrosso de 30mm,				
	revestido em sua face				
	superior em laminado				
	melamínico pós				
	formavel de 0,6mm de				
	espessura,				
	acabamento de	İ			
	superfície texturizado				
	e encabeçamento de	·			
	fita de bordo em PVC				
	branco. Acabamento				
	da face inferior em				
	laminado melamínico				
	!				
	Bancos retangulares,				
	medindo 1.80 x 0.40,				
	com 8 kits de assento				
	e encosto com cores	İ			
	diversas, com				
	estruturas				
	retangulares em aço				
	50x30mm parede 1,2.				
	Acabamento inferior				
	da face em laminado				
	melamínico branco				
	brilhante. Todas as				
	peças metálicas				
	deverão ser tratados				
	em Conjuntos de				
	banho químicos, com				
	tratamento				
	anticorrosivo, a pintura				
	deverá ser				
	eletrostática com tinta				
	epóxi (esmaltado).				
	Conjunto Para				
	Refeitório juvenil,				
	composto de 1 (uma)				
	mesa e 2 (dois)				
40	bancos. Mesa	10	CONT	D\$1 016 00	R\$19.160,00
12	Retangular	10	CONJ	R\$1.916,00	13419.100,00
	Monobloco: com				
]	bordas arredondadas,				
	medindo 1.80 x 0.80,				
	com estruturas				
			L		





_	<u> </u>	 		
	retangulares em aço			
	50x30mm parede 1,2.			
	O tampo da mesa será			
	confeccionado em			
	MDF de 15 mm com ré			
	engrosso de 30mm,			
	revestido em sua face			
l	superior em laminado			
	melamínico pós			
	formavel de 0,6mm de			
	espessura,			
	acabamento de			
	superfície texturizado			
	e encabeçamento de			
	fita de bordo em PVC			
	branco. Acabamento			
	da face inferior em			
	laminado melamínico			
	branco brilhante.			
	Bancos retangulares			
	monobloco, com			
	bordas arredondadas,			
	medindo 1.80 x 0.40,			
	com estruturas			
	retangulares em aço			
	50x30mm parede 1,2.			
	O tampo dos bancos			
	serão confeccionado			
	em MDF de 15 mm			
i	com ré engrosso de 30			
	mm, revestido em sua			
	face superior em			
	laminado melamínico			
	pós formavel de			
	0,6mm de espessura			
İ	na cor branca,			
	acabamento de			
	superfície texturizado			
	e encabeçamento de	ì		
	fita de bordo em PVC branco. Acabamento			
	inferior da face em laminado melamínico			
	Todas as peças metálicas deverão ser			
	tratados em Conjuntos			
	de banho químicos,			
	de parillo quillicos,	 L	L	 - 1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta	
eletrostatica com tinta	
epóxi (esmaltado).	

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
13		900	UNI	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$ R\$420.336,00
	travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto,				







pranchetas com				
dimensões mínimas				
que encaixa uma folha				
de papel no formato A4				
tanto no comprimento				
quanto na largura, a				
prancheta deverá ser				
fixada a estrutura				
metálica por no mínimo				
04 parafusos, porta				
objetos diversos				
(estojos de material				
escolar, celular,				
máscaras para proteção				
individual, garrafinha de				
água etc), deverá ser		· ·		
acoplado a prancheta				
através de encaixe por				
canaletas e fixado por				
no mínimo 2 parafusos				
na parte frontal da				
prancheta, de forma				
que melhores a				
ergonomia (visível e ao				
alcance da mão e da	i			
visão do aluno).				
Carteira universitária,				
composta por estrutura				
da cadeira em tubo 7/8,				
a estrutura da cadeira				
deverá ter um porta				
livros de metal , a				
estrutura da prancheta				
em tubo 3/4 na chapa				
18, todas as peças				
metálicas deverão ser				
14 unidas por solda mig , a	900	UNI	R\$472,69	R\$425.421,00
estrutura da prancheta				
deverá ser unida a				
estrutura da cadeira				
através de encaixe ,		1		
todas as peças				
metálicas deverão ser				
tratados em conjuntos				
de banho químicos ,				
com tratamento anti				
corrosivo , a pintura				





					
	deverá ser eletrostática				
	com tinta epóxi (
	esmaltado), As				
	ponteiras , assentos ,				
	encosto, buchas				
	,prancheta, porta				
	objetos diversos				
	deverão ser em				
	polipropileno, o assento				
	deverá ser fixado a				
	estrutura por no mínimo		•		
	4 parafusos o encosto	. *	·		
	deverá ser fixado a				
	estrutura é travado por				
	no mínimo 2 buchas na				
	mesma cor do encosto,				
	a prancheta deverá ter				
	dimensões mínimas		e.		
	que caiba uma folha de				
	papel a4 tanto no				
	comprimento quanto na				
	largura e deverá ser				
	fixado a estrutura				
	metálica por no mínimo				
	4 parafusos, o porta				
	objetos diversos (porta				
	objetos para estojo				
	escolar , garrafinhas de				
	água, álcool em gel,				
	celular etc) deverá ser				
	acoplado na parte				
	frontal da prancheta				
	através de encaixe por				
	canaletas é fixado por				
	no mínimo 2 parafusos ,				
	de forma que melhore a				
	ergonomia (visível e ao				
	alcance das mãos do				
	aluno) .				
	Conjunto do aluno				
	individual, composto				
	de 1 (uma) mesa e 1				
15	(uma) cadeira para	540	CONJ	R\$523,13	R\$282.490,20
	aluno de tamanho de				,
	0.93m a 1.16m. As				
	ponteiras, assento,				
	encosto, tampo, porta-				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				







	objetos e buchas			
	deverão ser em			
-	polipropileno injetado.			
	Tampo retangular com			
1	cantos arredondados,	٠.		
	dotado de uma canaleta			
	•			
	retangular para encaixe			
	de um aparelho celular,			
	o tampo deverá ser			
	encaixado e fixado a			
	estrutura da mesa por	İ		
	no mínimo 6 parafusos ,			
	o porta objetos diversos			
	(porta objetos para			
	estojo escolar,		•	
	garrafinhas de água,	·		
	frasco com álcool em			
	gel, celular etc)			
۱	deverá ser acoplado na			
	parte frontal do tampo			
1	•			
	da mesa através de	1		
	encaixe por canaletas e			
	fixado por no mínimo 2			
	parafusos, de forma que			
	melhore a ergonomia (:	
1	que fique visível e ao			
	alcance das mãos do			
	aluno). Dimensões			
	mínimas acabadas 600			
	mm (largura) x 450 mm			
	(profundidade).			
	Assento e encosto			
1	fixados na estrutura			
	metálica por rebites			
	4X16. Estrutura			
	composta de montantes			
1	•			
1				
	longitudinal			
	confeccionados em			
- 1	tubo de aço carbono;			
	travessa superior			
	confeccionada em tubo			
	de aço carbono,			
	curvado em formato de			
	"C", com secção circular			
	de \emptyset = 31,75 mm (1			
	1/4"); pés			
	confeccionados em			
_		 		





	•			
carbono Ø= 22,22 (7 Todas as pe metálicas deverão tratadas em Conjur de banho químic com tratame anticorrosivo, a pint deverá ser eletrostá	Ø = eira aço 7/8). ças ser ntos cos, ento tura			
Conjunto do aluindividual, compo de 1 (uma) mesa de (uma) cadeira paluno de tamanho 1.19m a 1.42m. ponteiras, assemencostos, porta livitampo, porta-objetos buchas deverão ser polipropileno injeta Tampo retangular cantos arredondad dotado de uma cana retangular com patrapezoidal proposicionamento tablet e/ ou celuporta objetos diver (estojos de mate escolar, celumáscaras para prote individual garrafinha água etc) e uma á para frasco de ále em gelfixado na para frasco de ále em gelfixado na para frasco de ále	e 1 para de As tos, ros, s e em ado com dos, leta erfil para da 540 para de ular, rsos erial ular, ção de area cool arte das uros ção etos	CONJ	R\$558,17	R\$301.411,80





	fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.Estrutura composta de montantes				
	verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø =				
	a8 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		,		
17	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assento, encosto, porta livros,	540	CONJ	R\$586,50	R\$316.710,00





tampo, porta-objetos e				
buchas deverão ser em				
polipropileno injetado.				
Tampo retangular com				
cantos arredondados,				
dotado de uma canaleta				
retangular para encaixe				
de um aparelho celular,				
o tampo deverá ser				
encaixado e fixado a				
estrutura da mesa por	-			
no mínimo 6 parafusos ,	· <u>-</u>	·		
o porta objetos diversos				
(porta objetos para				
estojo escolar,				
garrafinhas de água,				
frasco com álcool em				
gel, celular etc)				
deverá ser acoplado na				
parte frontal do tampo				
da mesa através de				
encaixe por canaletas e				
fixado por no mínimo 2				
parafusos, de forma que				
melhore a ergonomia (
que fique visível e ao				
alcance das mãos do				
aluno). Dimensões				
mínimas acabadas 600				
mm (largura) x 450 mm				
(profundidade).				
Assento e encosto				
fixados na estrutura		·		
metálica por rebites				
4X16. Estrutura				
composta de montantes				
verticais e travessa				
longitudinal				
confeccionados em				
tubo de aço carbono;	,			
travessa superior				
confeccionada em tubo				
de aço carbono,				
curvado em formato de			•	
"C", com secção circular				
de \emptyset = 31,75 mm (1				
1/4"); pés				
confeccionados em				





	T	γ			
	tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
18	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiras, assento, encosto, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos, o porta objetos diversos (porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (540	CONJ	R\$620,17	R\$334.891,80







anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiras, assento, encosto, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em	540	CONJ	R\$649,46	R\$350.708,40
confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento				
que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior				





polipropileno injetado.				
Tampo retangular com				
cantos arredondados,				
dotado de uma canaleta				
retangular para encaixe				
de um aparelho celular,				
o tampo deverá ser				
encaixado e fixado a				
estrutura da mesa por				
no mínimo 6 parafusos ,				
o porta objetos diversos				
(porta objetos para				
estojo escolar,	ĺ			
garrafinhas de água,				
frasco com álcool em		.*		
•				
10 '				
deverá ser acoplado na				
parte frontal do tampo				
da mesa através de				
encaixe por canaletas e				
fixado por no mínimo 2		!		
parafusos, de forma que				
melhore a ergonomia (
que fique visível e ao				
alcance das mãos do				
aluno). Dimensões				
mínimas acabadas 600				
mm (largura) x 450 mm				
(profundidade).				
Assento e encosto				
fixados na estrutura				
metálica por rebites				
4X16. Estrutura				
composta de montantes				
verticais e travessa				
longitudinal				
confeccionados em				
tubo de aço carbono;				
travessa superior				
confeccionada em tubo				
de aço carbono,				
curvado em formato de				
"C", com secção circular				
de Ø = 31,75 mm (1)				
1/4"); pés	İ			
confeccionados em				
tubo de aço carbono			!	
secção circular de Ø =				







	1-2				
	38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
20	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dirnensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés	180	CONJ	R\$717,11	R\$129.079,80







	T				
	confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
21	Conjunto escolar infantil sextavado, composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 6 porta lápis, caneta de polipropileno, tampo da mesa em polipropileno com as seguintes dimensões mínimas, 600mmx240mmx400m m com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato eliptico medindo 100mmx40mmx100mm, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm, cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalom ou em tubo metálicos e unidos por	180	CONJ	R\$3.473,83	R\$625.289,40







	solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
22	Refeitório infantil, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo da mesa será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC	90	СОИЈ	R\$2.033,33	R\$182.999,70
	branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares, medindo 1.80 x 0.40, com 8 kits de assento e encosto com cores diversas, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. Acabamento inferior da				







	face em laminado melamínico branco brilhante. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
23	Conjunto Para Refeitório juvenil, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo da mesa será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo	90	CONJ	R\$1.916,00	R\$172.440,00







dos bancos serão				
confeccionado em MDF				
de 15 mm com ré				
engrosso de 30 mm,				
revestido em sua face				
superior em laminado				
melamínico pós				
formável de 0,6mm de				
espessura na cor				
branca, acabamento de				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
superfície texturizado e	• •	·		
encabeçamento de fita				
de bordo em PVC				
branco. Acabamento		•		
inferior da face em				
laminado melamínico				
branco brilhante. Todas				
as peças metálicas				
deverão ser tratados em				
Conjuntos de banho				
químicos, com				
tratamento				
anticorrosivo, a pintura	i			
deverá ser eletrostática				
com tinta epóxi			İ	
(esmaltado).				
(Comando).				

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- PAG. N° CA
- 6.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultará a Prefeitura Municipal para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.6. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Educação expedirá a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 7.4. Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.5. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 7.7. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.





Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A entrega dos materiais será na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Dr. João Alberto nº 100, CEP: 65.707-000, Centro, PIO XII - MA, indicados na Autorização de Fornecimento.

9. PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade dos materiais será o indicado pelo fabricante na embalagem. Caso não conste será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
- 9.2. Poderão, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser aceitos materiais com até 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade a viger.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos, a contar da data de assinatura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em que os mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- **12.1.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis:
- **12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- **12.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- **12.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;







- 12.5. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **12.6.** Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- **12.7.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- **12.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**:
- **12.9.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- **12.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- **12.11.** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- **12.12.** Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

- **13.1.** Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- **13.2.** Permitir o acesso dos empregados da **CCNTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;

Mark.





- **13.3.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- **13.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:
- **13.6.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- **13.8.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

- **14.1.** O fornecimento do material ocorrerá por meio de "Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pio XII MA, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como os dias, horários e endereços para entrega dos materiais. A **CONTRATANTE** enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.
- **14.2.** As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as necessidades de consumo do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.
- **14.3.** Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e as marcas oferecidas;
- **14.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado, não seja da marca contratada ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- **14.4.1.** Os materiais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

Mark





- **14.5.** Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos materiais e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Data de validade dos materiais.

15. SANÇÕES:

- 15.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA.
- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.







EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/202	23

SESSÃO PÚBLICA:/20	023, ÀSHMIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNC	IPAL DE/ UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	NENTE:
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? S	IM () NÃO()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA QUANT UNIDADE UNITÁRIO TOTAL R\$ R\$
TOTAL POR EXTENSO:	
BANCO DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: WALOR VALOR WARCA QUANT. UNIDADE UNITÁRIO TOTAL

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.







LOCAL E DATA

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _______ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS

SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

•		

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.







EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/2023 À PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. ___, ABAIXO ASSINADO, NA . PORTADOR DO RG QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE. , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. __ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)







EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () ¹ .
(LOCAL E DATA)
(PEDRESENTANTE LEGAL)



¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPO

STO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ______/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA — RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360
/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTI
INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS
IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LO
147/2014.

() El	MPRESA	DE	PEQUEN	O PC	RTE	_	RECEITA	BRUTA	ANUAL	SUPERIOR	Α
360		/	UF,00 E	IGUA	L OU	IN	FERIOR A	4.800		/ UF	,00
VALORE	S FSTAI	OUN	APTA A FE	RUIR (าร						

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO /	/ UF	IPAL DE LICI	TAÇÃO	
A EMPRESA INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº	ANTE LEGAL O SR.	 F Nº	PORT	ADOR A NÃO
TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRI EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E	ETA OU INDIRETA, L E MUNICIPAL,	SUSPENSÃ	O TEMPORÁRI	A DE
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃ PARA LICITAR E OU CONTRATAR MUNICIPAL.	O TER RECEBIDO	DECLARAÇÃ	O DE INIDONE	DADE
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EM, D	E DE	2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGAU ELET	RONICO Nº 052/2023					
À	OMINISTRATIVO Nº 00					
PREFEITURA N	IUNICIPAL DE	/ U	F			
O PREGOEIRO	/ EQUIPE DE APOIO /	COMISSÃO	MUNICIPAL	DE LICIT	ACÃO	
Α	, LOCALIZADA	(RAZÃO	SOCIAL	DA I	EMPRESA),	CNPJ
N°	, LOCALIZADA	À		,	DECLAR	A, EM
CONFORMIDAL	DE COM A LEI Nº 10.5	20/02, QUE (CUMPRE IC	DOS OS	REQUISITO	JS PARA
	PARA ESTE CERTAI				IRA MUNIC	IPAL DE
	_ / UF – PREGÃO ELE	TRÔNICO №		_/2023.		
			•			
			,	DE .		DE 2023.
·						
	•		•			
	DEDDEOCNITAN	TE LEGAL				
	REPRESENTAN	HELEGAL				





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ANEXO IX -- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000971/202

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de mobília escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, conforme especificações do Termo de Referência — Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 052/2023 — Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:







Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

- **3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666</u>, de 1993.
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15

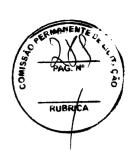


- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:
- **8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- **8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- **9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos:
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- **10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados:
- **10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	PIO XII/MA, de	DE 2023
XXXXXXXXXXXXXXXX Órgão Gerenciador	Rep. Legal Fornecedor	





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CONTRATO Nº/_	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000	00000971/2023
	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA
representado pelo(a) Ordenador de D n° e RG n° , doravante denor representante legal,, têm, entre si, ajus decorrente do PREGÃO ELETRÔNIC Administrativo nº 0000000971/2023, si	no CNPJ sob o nº, através MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Despesa, Sr, portador do CPF sob Despesa, Sr, portador do CPF sob Despesa, Sr, portador do CPF sob Despesa, Sr, com sede na Despesa, Sr, com sede na Despesa, Sr, com sede na Despesa, Sr, portador do CPF sob Despesa,
.CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:	
•	Contrato é a aquisição de, conforme idos no Termo de Referência, anexo do Edital.
 Este Termo de Contrato vincula-se a e à proposta vencedora, independentem 	ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo nente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCI	A. Tarana and A. Indonesia and A. Indonesia and A. Indonesia and A. Indonesia and A. Indonesia and A. Indonesia
. O prazo de vigência deste Termo de Cor data de/ e encerramen	ntrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nto em//
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.	





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício DE 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- **b)** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- **d)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- **b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à sua expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.422.126/0001-15



- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- **k)** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem:
- I) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **11.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- **11.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- **11.7.** Cometer fraude fiscal:
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **11.10.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **11.11.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre
 - o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - **11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

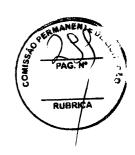
12.1.0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



- **12.4.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.5.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.422.126/0001-15



16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

/ UF,	de	de 20
	Resp	onsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

